

# COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## PROJETO DE LEI Nº 4.706, DE 2009

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Redenção, no Estado do Pará.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado ZEQUINHA MARINHO

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4. 706, de 2009, oriundo do Senado Federal, autoriza o Poder Executivo a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE), no município de Redenção, localizado no Estado do Pará.

De acordo com a proposição, a criação e o funcionamento dessa ZPE serão regulados pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, bem como pela legislação pertinente.

O projeto tramitará, ainda, pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Indústria e Comércio, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Encontra-se nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 4.706, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município de Redenção, no Estado do Pará.

Essas áreas de livre comércio concedem às empresas instaladas em seus limites um regime aduaneiro e cambial especial, além de benefícios administrativos e tributários, visando o aumento das exportações e o fortalecimento do balanço de pagamentos. Assim, as ZPE destinam-se principalmente às empresas produtoras de bens destinados à exportação.

As Zonas de Processamento de Exportação encontram-se reguladas pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que foi alterada pela Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008. Entre os requisitos mínimos previstos pelo regulamento para que seja apresentada, pelos Estados e Municípios, uma proposta de criação de ZPE, encontram-se a indicação de localização adequada para o acesso a portos e aeroportos internacionais, a comprovação da disponibilidade de área para a sede da ZPE, de disponibilidade financeira e de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação, bem como a indicação da forma de administração da ZPE.

O projeto sob análise teve sua origem no Senado Federal, que recentemente discutiu e aprovou dezenas de proposições autorizando a criação de zonas de processamento de exportação. São assim vários os municípios no Brasil que, caso as propostas sejam aprovadas e, posteriormente, acatadas pelo Poder Executivo, passariam a usufruir dos benefícios aduaneiros e cambiais previstos para essas áreas.

Adotado com sucesso em vários países, as zonas de processamento de exportação são capazes de alavancar as exportações, sendo por isso consideradas um poderoso mecanismo de desenvolvimento e geração de emprego e oportunidades empresariais nas mais diferentes economias.

Entendemos, portanto, que o município de Redenção – bem como seu entorno - poderá beneficiar-se da implantação do enclave em

seu território. O funcionamento da ZPE trará aumento das atividades econômicas locais, gerando emprego e renda.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.706, de 2009, quanto ao mérito desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

Sala da Comissão, em            de            de 2009.

Deputado ZEQUINHA MARINHO  
Relator